

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

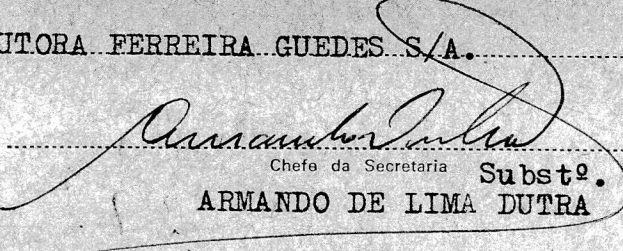
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 538/79

JUIZ DO TRABALHO: **Presidente**
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por
ANTONIO NOACIR JULIO DE OLIVEIRA contra
CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A.


Chefe da Secretaria Subst.º
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Compl.sals., Compl.hs.extr., Hs.perc., Incl.perc.hs.extr.no av.prév.,
nas fér.prop., 13ºsal.prop., rep.sem.rem.no FGTS., Dom.e fer.trab.,
guias para levantamento do FGTS.
Valor: Cr\$ 19.008,00

03/12/79 em 15.11.79
Em 20/11/79 em 25.11.79
Diretor de Secretaria
Diretor de Conciliação

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da J.C.J. de Montenegro.



ANTONIO NOACIR JULIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, armador, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua "F", nº225, Vila Industrial, portador da CTPS nº 37.525 - série 448, por seu procurador abaixo firmado, conforme instrumento de mandato incluso, vem, respeitosamente, perante essa egrégia Junta de Conciliação e / Julgamento, propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA contra a empresa CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, inscrita no CGC-MF sob nº61.099.826/0029-45, estabelecida na área do Pólo Petroquímico, expondo e requerendo o que segue:

- Almeida*
- 1- Que, o Reclamante foi admitido aos serviços / da Reclamada em data de 10-01-79, nas funções de armador, exercendo suas atividades, inicialmente, nos primeiros quatro (4) meses, na pedreira, passando, após, a trabalhar no pátio da própria Reclamada.
 - 2- Que, o horário de trabalho do Reclamante, quando trabalhava na pedreira era o seguinte: iniciava às / 07 horas e finalizava às 19 horas, com intervalo de uma hora para almoço. Isso diariamente. Para chegar ao local de trabalho viajava em condução fornecida pela empresa Reclamada, partindo desta cidade, diariamente, às 05,30 horas e para regresso, saía do local de trabalho na mesma condução, chegando em sua residência às 20,30 horas. Isso porque, para atingir seu local de trabalho, não existe linha regular de ônibus.
 - 3- Que, conforme dissídio coletivo instaurado pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústrias de Construção e do Mobiliário, o qual foi homologado pelo Tribunal do Trabalho, ficou assegurado, a partir de 15.8.79, um piso salarial de Cr\$20,00 por hora ou seu equivalente.

Acontece, porém, que a Reclamada a partir do mes de agosto passou a pagar, tão somente, Cr\$17,20 por hora, ficando, assim, o Reclamante com direito a mais Cr\$2,80 por hora desde o dia 15.8.79 até sua despedida, ocorrida em 28.9.79.

4- Que, o Reclamante tinha sua jornada de trabalho fixada em 11 horas até o mes de junho e a partir / de julho, até sua despedida, sua jornada de trabalho / foi reduzida em ~~uma~~ (1) hora. Assim, as horas extras / pagas pela Reclamada não refletem o horário extraordi nário realmente prestado pelo Reclamante.

5- Que, em data de 28.9.79 foi despedido, sem / justa causa, não tendo recebido corretamente o que lhe é devido. Recebia por mes, em média, Cr\$5.274,50, confor me valor pago pelo aviso prévio.

ANTE O EXPOSTO, reclama o seguinte:

- a- complementação de salários a partir de 15.8.79 até a despedida:..... Cr\$ 1.008,00
- b- complementação de horas extras: recebeu 3lohs e deveria receber 6oohs: Cr\$ 6.960,00
- c- horas de percurso (ida e volta) duran- te o tempo que esteve na pedreira:.... Cr\$ 8.640,00
- d- inclusão das horas de percurso das ho ras extras no aviso prévio, nas férias proporcionais, 13º salário proporcio- nal, repouso semanal remunerado e no / FGTS:..... a calcular
- e- domingos e feriados trabalhados:..... Cr\$ 2.400,00
- f- guias para levantamento do FGTS sobre ' o pedido.

ASSIM, requer a NOTIFICAÇÃO da Reclamada para a audiência a ser designada. REQUER, a procedência da presente, com a condenação da Reclamada ao pagamento / do pedido acima, bem como ao pagamento em dobro das par celas incontroversas que não forem colocadas à disposi ção na audiência, mais juros e correção monetária.

PROTESTA por todos os meios de provas.

VALOR ESTIMATIVO DA RECLAMAÇÃO: Cr\$ 19.008,00.

Pede deferimento.

Montenegro, 19 de outubro de 1979.

Pp. Marciano Leal de Souza
Bel. Marciano Leal de Souza.

OAB/RS 9645 e CPF 066349070/72.

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 20 de novembro de 19 79,
às 13:10 horas, para a realização da audiência, e que, nesta
data foi notificado o procurador do reclamante
nesta secretaria. Exp. notif. à recda atq
vés do Of. de Just. Avaliador.

para ciência da designação.
O referido é verdade dou fé.

Em 25 de outubro de 19 79.

M. M. M. M.

Amândeo de Lima Dutra
AMARDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBS.

S

4
②

P R O C U R A Ç Ã O

ANTONIO NOACIR JULIO DE OLIVEIRA, brasileiro, ca-
sado, armador, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua
"F", nº225, Vila Industrial, portador da CTPS nº 37.525 -
série 448, nomeia e constitui seus bastantes procuradores
o DR. MARCIANO LEAL DE SOUZA, inscrito na OAB/RS sob nº 96
45 e no CPF sob nº 066.349.070/72 e a DRA. LENI WAGNER DE
SOUZA, inscrita na OAB/RS sob nº 11.367 e no CPF sob nº150
504 830/34, brasileiros, casados um com o outro, advogados,
residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Olavo Bilac,
nº1.864 e estabelecidos com escritórios na Rua Ramiro Bar-
celos, nº1.994, para, em conjunto ou separadamente, promo-
verem RECLAMAÇÃO TRABALHISTA contra a empresa CONSTRUTORA
FERREIRA GUEDES S/A, estabelecida no Pólo Petroquímico, ins-
crita no CGC/MF sob nº61.099.826/0029-45, onferindo-lhes,
para tanto, os poderes da cláusula "ad judicium" e os espe-
ciais para acordar, discordar, transigir, desistir, recon-
vir, recorrer, receber e dar quitação e substabelecer.

Montenegro, 05 de outubro de 1979.

Antonio Noacir Julio de Oliveira
Cartório
KINDEL Antonio Noacir Julio de Oliveira.

TABELIONATO DE MONTENEGRO-RS RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632.1421	
Reconheço autêntica (s) a (s) firma (s) de <u>Antonio Noacir Julio de Oliveira</u>	
assinada (s) na presença. <u>Dois</u> .	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE
MONTENEGRO,	<i>[Assinatura]</i>
-5. OUT. 1979	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
Adamir Erlon Agendes - Ajudante	
Ivete Elupe da Silva - Ajudante	

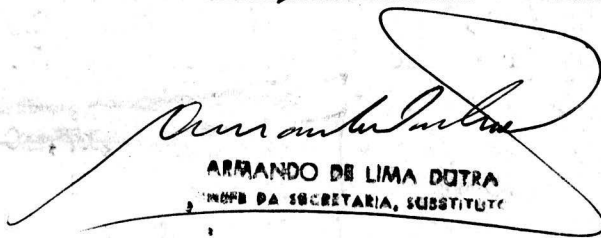
JUNTADA

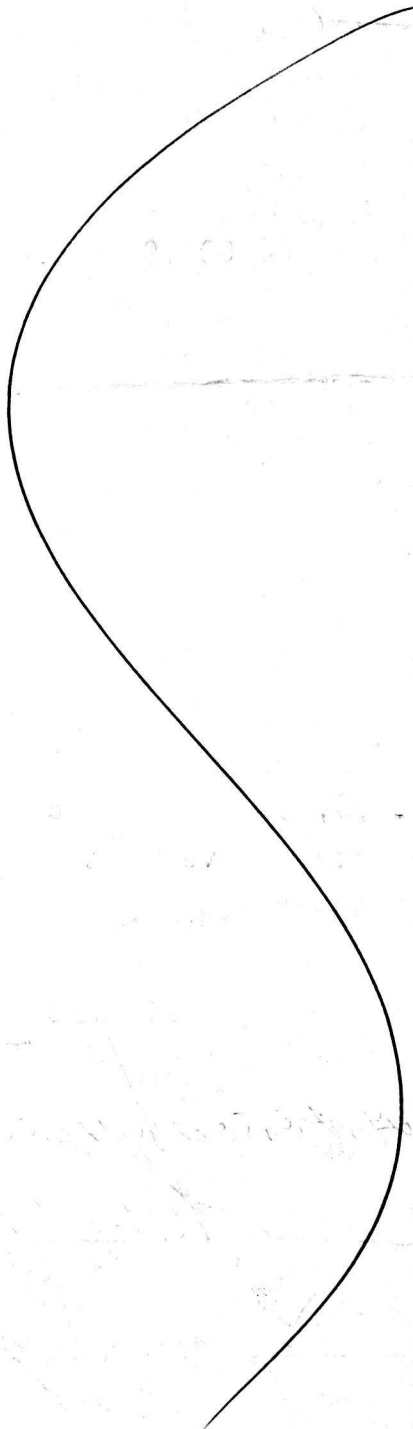
Nesta data, faço juntada aos presentes autos

do Termo Aditivo que

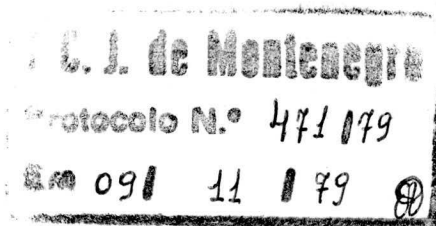
segue:

Em 09 de 11 de 1919.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro.



MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANTONIO NOACIR JULIO DE OLIVEIRA, já qualifica do nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA que move, nesta egrégia Junta, contra CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, / por seu procurador abaixo firmado, vem, respeitosa^{mente}, REQUERER aditamento à referida reclamação, cuja audiência está marcada para o próximo dia 20 do corrente, às 13 horas e 10 minutos, nos seguintes termos:

- 1- Que, quando o Reclamante foi admitido aos serviços da Reclamada, a mesma providenciou no transporte / de sua mudança da cidade de Araucária, Estado do Paraná, até esta cidade, não correndo despesas alguma ao Reclamante.
- 2- Que, a Reclamada se comprometeu de, quando o Reclamante saísse da firma, levar sua mudança de volta, também sem despesas alguma.
- 3- Que, no entanto, após a despedida do Reclamante, a Reclamada se nega a cumprir seu compromisso, qual / seja, o de levar a mudança para Araucária, em Paraná.

Assim, requer, seja a Reclamada condenada a levar sua mudança de volta e ou a pagar as despesas de transporte a transportadora que for encarregada de conduzir / os pertences do Reclamante até Araucária, em Paraná.

Requer a notificação da Reclamada, na pessoa / de seu procurador, para, contestar, querendo, o presente pedido na audiência já aprazada.

Pede deferimento.

Montenegro, 09 de novembro de 1979.

Pp. Marciano Leal de Souza

Bel. Marciano Leal de Souza.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7
②

Proc.nº 538/79

NOTIFICAÇÃO

SR. A CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Pólo Petroquímico -N/C.

PARTES: Reclamante: ANTONIO NOACIR JULIO DE OLIVEIRA

Reclamado: CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte (20) do mês de novembro/79, às treze e dez (13:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

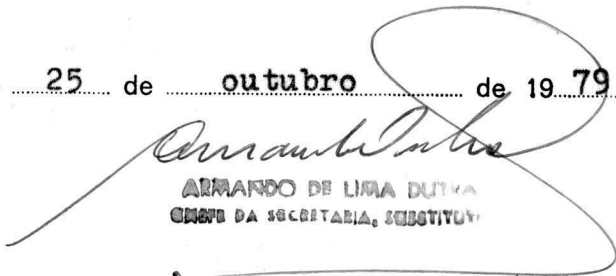
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 25 de outubro de 19 79


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO


Dr. Diógenes Dias Alves
ADVOGADO
OAB/RS 8.535 - CPF 019.945.490/88

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, pela manhã, no escritório do dr. DJACIR VIEIRA ALVES procurador e pessoa na qual notifiquei a CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente. Informo que o dr. Djacir esteve viajando várias dias.

Montenegro, 06 de novembro de 1979.

João Carlos da Silveira
 João Carlos da Silveira
 ofe just aval subst



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 538/79

NOTIFICAÇÃO

- ADITAMENTO

SR. À CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Pólo Petroquímico-N/C.

PARTES: Reclamante. : ANTONIO NOACIR JULIO DE OLIVEIRA

Reclamado. : CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz nº 1643, no dia vinte (20) do mês de novembro/79, às treze e dez (13:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia do Aditamento.

..... Montenegro, 09 de novembro de 19 79

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

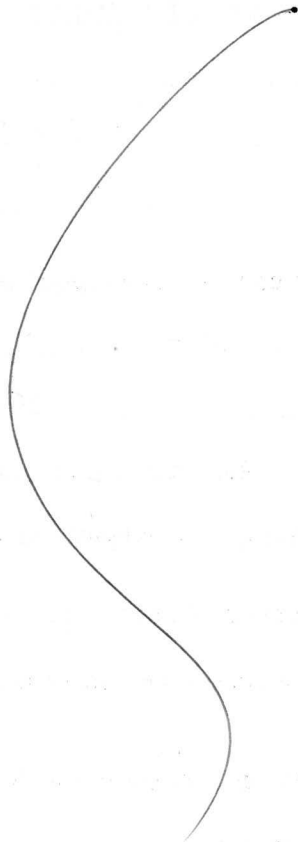
C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, à tarde, no escritório do dr. DJACIR VIEIRA ALVES procurador e pessoa na qual notifiquei a CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 09 de novembro de 1979.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira

ofc just aval subst



JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue

Em 20 de novembro de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

SECRETARIA, SUBSTITUTO



serviço no caminhão da reclamada, cujo caminhão saía desta cidade e ia diretamente à pedreira; que tem linha de ônibus que passa a 3 quilômetros de distância da pedreira da reclamada, onde trabalhava o reclamante; que o horário de trabalho do reclamante era das 7 às 18 horas; que essa era o horário fixo, porém o reclamante trabalhava até às 22 horas; que o reclamante trabalhava 3 domingos por mês, no mesmo horário; que o depoente trabalhou para a reclamada de 18 de dezembro de 1978 até maio de 1979; que o depoente trabalhava na pedreira da reclamada; que o reclamante trabalhou 4 meses na pedreira e passou para trabalhar no pátio da reclamada. Nada mais foi perguntado.

TESTEMUNHA

Delceu Alves de Castro

16-7
PRESIDENTE

2ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: Sr. Vivaldino José da Silva, brasileiro, casado, carpinteiro, residente na rua Álvaro de Moraes, s/nº, nesta cidade. Prestou compromisso legal. P.R.: que conhece o reclamante e trabalhou junto com ele na pedreira durante 6 meses, fazendo 4 meses que saiu da reclamada; que o reclamante era conduzido para o local de trabalho na caminhão da reclamada; que o horário de trabalho do reclamante era das 6 às 12 e das 13 às 22 horas; que o reclamante trabalhava de 2 a 3 domingos por mês; que a linha de ônibus passa a 3 quilômetros de distância da pedreira da reclamada; que o reclamante recebia somente 2 horas extras; que o que excedia de 2 horas diziam o pessoal do escritório que era pago como prêmio de produção; que o reclamante saía desta cidade às 6 horas na caminhão para o serviço; que o depoente ajuizou uma reclamatória nesta Junta, pleiteando o mesmo que o reclamante pede no presente processo. Nada mais foi perguntado.

Vivaldino José da Silva

TESTEMUNHA

16-7
PRESIDENTE

Pelas partes nada mais foi requerido. RAZÕES FINAIS DO RECLAMANTE: que se reporta aos termos da inicial e tem a acrescentar que a reclamada confessou que trouxe o reclamante de Araucária para esta cidade e, por isso, está ela obrigada a levar o reclamante de volta, na forma do pedido, devendo a reclamatória ser julgada procedente. RAZÕES FINAIS DA RECLAMADA: que se reporta aos termos da contestação e tem a dizer que reconheceu o direito do reclamante quanto a mudança, e que concorda em levá-lo de volta, dependendo só da ocasião oportuna, ou seja, da data que o caminhão da empresa irá à Araucária; que quanto às demais parcelas



deve ser julgada improcedente a reclamatória. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO não foi aceita. Pelo sr. Presidente foi designado o dia 03 de dezembro próximo, às 15 horas para audiência de julgamento. Foi, a seguir suspensa a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasco
MÁRIO MIRANDA VASCO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Sebastião
SEBASTIÃO
VOGAL DOS EMPREGADOS

Antônio Moacyr de Oliveira
ANTÔNIO MOACYR DE OLIVEIRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. J. C. J.
MONTENEGRO

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES SA, CGC 61 099 826/0029-45, estabelecida na área do III Polo Petroquímico, em Montenegro, por seu procurador infrassinado, inconformada com a reclamatória trabalhista proposta por ANTONIO NOACIR JÚLIO DE OLIVEIRA, Processo 538/79, vem apresentar sua

C O N T E S T A Ç Ã O:

a) Complementação de salários.

Não reconhece a Reclamada como devida nenhuma diferença salarial, eis que o reclamante incluiu-se entre a categoria salarial de aumento de 15%, o que era devido para os que percebiam até C\$ 22,00 por horas, e conforme própria inicial, como o reclamante percebeu ao redor de 60% de aumento, nada é devido.

b) Complementação de horas extras.

Não reconhece a Reclamada como devidas horas extras, eis que as mesmas sempre foram pagas, porém caso reconhecidas, devem ser as com base em seus cartões ponto, como segue:

1.979 - janeiro - 37 horas
fevereiro - 22 horas
março - 43 horas
abril - 21 horas
maio - 42 horas
junho - 13 horas

c) Horas de percurso.

Não reconhece a Reclamada como devidas horas de percurso, eis que há linha regular de ônibus, pela estrada Tabai-Canôas, e o britador dista da estrada, uma média de 700 metros, nada sendo devido sob tal título.

- segue -

- 2 -

d) Domingos e Feriados.

Não reconhece a Reclamada como devidos domingos e feriados, eis que sempre foram pagos, porem caso reconhecidos, devem ser com base nos cartões ponto, e que são:

1.979 - janeiro - dia 21 - 8 horas
março - dia 18 - 8 horas
julho - dia 15 - 10 horas

ADITAMENTO.

Não reconhece a Reclamada nenhum compromisso com o reclamante para o transporte de sua mudança para Araucária no Paraná, apenas a título de colaboração com o reclamante, quando de sua vinda para o Rio Grande do Sul, trouxe seu mobiliária em cima de transportes que vinham de São Paulo, com meia carga, nada sendo devido.


PELO EXPOSTO,

REQUER a improcedência da incial.

Requer ainda o depoimento pessoal do reclamante.

P. Deferimento

Montenegro, 20 de novembro de 1.979

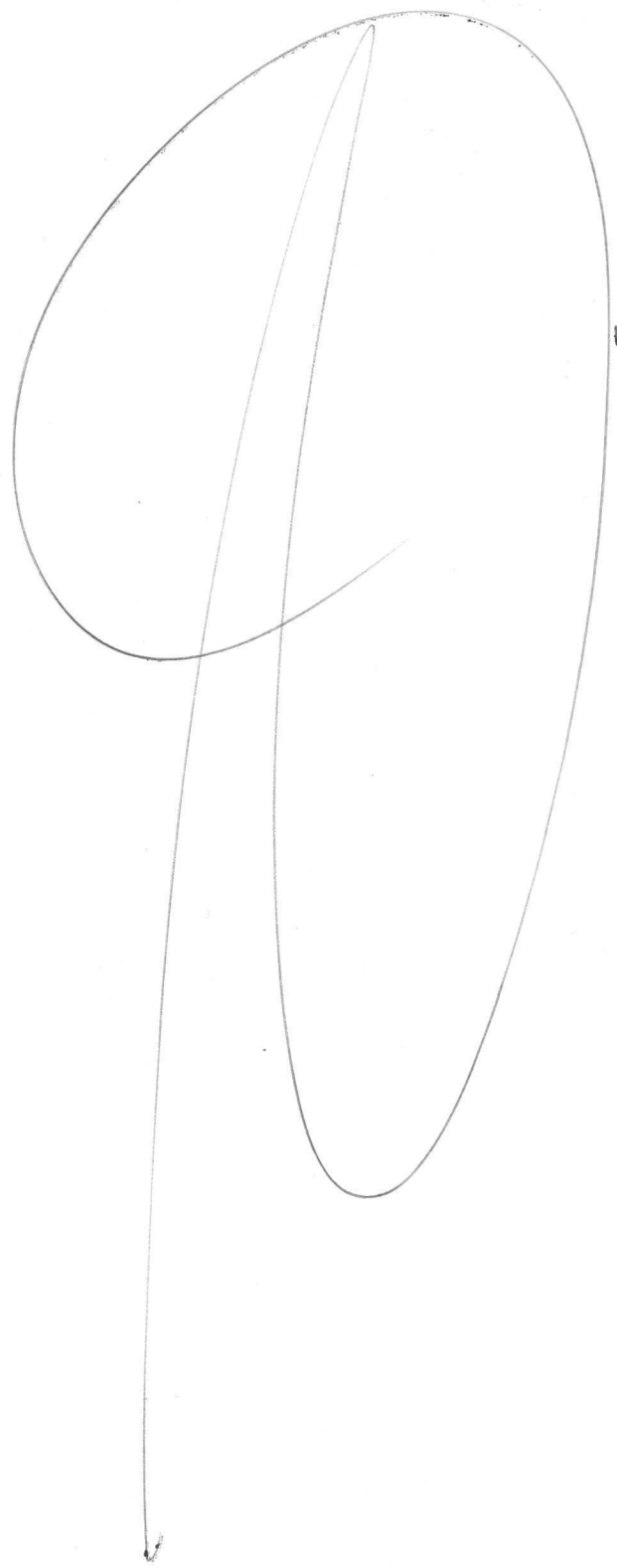

Dr. Djacyr Vieira Alves
ADVOGADO
OAB/RS 8.535 - CPF 019.945.490/68

EMPREGADOR

A presente folha contém 08 documentos

10

14
8



Observações:

- 1 - Este cartão é o único documento autêntico do operário e não pode ser negociado a outrem.
- 2 - Nele só poderão fazer anotações o apontador e o escritório. As horas de trabalho são anotadas a lapis, as ordens para armazenem à tinta preta e os abonos à tinta vermelha.
- 3 - O operário deve se apresentar no serviço munido do seu cartão, sem o qual não lhe serão apontadas as horas de trabalho.
- 4 - Para ser atendido no escritório deve também o operário apresentar o seu cartão.
- 5 - No caso de extravio ou inutilização do presente cartão, a 2.ª via terá que ser paga pelo operário.
- 6 - Os abonos serão concedidos somente aos que tiverem saldo credor e com aviso prévio.

Anotações



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S. A.

Rua Libero Badaró, 293 - 31.º Andar
SÃO PAULO

SERVIÇO ARMAÇÃO
 TURMA CRISTALINO
 FICHA _____ N.º 412
 CATEGORIA Servente
 MÊS DE Janeiro DE 197 9

DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos	DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos
1				Tr.			
2				16	8	3V	
3				17	8	3V	
4				18	8	3	
5				19	8	3	
6				20	8	3	
7				21	8	3	
8				22	8	2	8
9				23	8	4	+
10	8	3V		24	8	4	
11	8	3V		25	8	4	
12	8	3V		26	8	4	
13	8	3V		27	8	3	
14	8	3V		28	8	3	
15	8	3V		29	8	3	
Tr.				30	8	3	
				31	8	3	
TOTAL							

FICHA _____ N.º 412
 MÊS DE Janeiro DE 197 9
 NOME ANTONIO NOACIR OLIVEIRA

CRÉDITO:
 Hs. Trab. a Cr\$ _____ Cr\$ _____
 Hs. Trab. a Cr\$ _____ Cr\$ _____
 Cr\$ _____
 TOTAL Cr\$ _____

DÉBITO:
 Débitos ant. Cr\$ _____
 Abonos Cr\$ _____
 Armazem Cr\$ _____
 Farmácia Cr\$ _____
 Cr\$ _____
 I.N.P.S. 8% Cr\$ _____
 Cr\$ _____
 Cr\$ _____
 Cr\$ _____
 SALDO Cr\$ _____

Observações:

- 1 - Este cartão é o único documento autêntico do operário e não pode ser negociado a outrem.
- 2 - Nele só poderão fazer anotações o apontador e o escritório. As horas de trabalho são anotadas a lapis, as ordens para armazenar à tinta preta e os abonos à tinta vermelha.
- 3 - O operário deve se apresentar no serviço munido do seu cartão, sem o qual lhe serão apontadas as horas de trabalho.
- 4 - Para ser atendido no escritório deve também o operário apresentar o seu cartão.
- 5 - No caso de extravio ou inutilização do presente cartão, a 2.ª via terá que ser paga pelo operário.
- 6 - Os abonos serão concedidos somente aos que tiverem saldo credor e com aviso prévio.

Anotações



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S. A.

Rua Libero Baduró, 293 - 31.º Andar
SÃO PAULO

SERVIÇO Instalação Fixas

TURMA Izaías

FICHA _____ N.º 412

CATEGORIA Servente

MÊS DE Fevereiro DE 1979

Mod. 20C - 4.000 - 12/77

DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos	DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos
1	8	3	✓	Tr.			
2	8	3	✓	16	8	3	
3	8	3	✓	17	8	3	
4	D			18	D		
5	8	3		19	8	3	
6	8	2	2	20	8	3	
7	8	3		21	8	3	
8	8	3	1	22	8	3	
9	8	3		23	8		
10	8	3		24	8		
11	D			25	D		
12	8	3		26	8	3	
13	8	3		27	FF		
14	8	3		28	8	2	L
15	8	3		29			
Tr.				30			
				31			
			TOTAL				

FICHA _____ N.º 412

MÊS DE Fevereiro DE 1979

NOME Antonio Moacir J. de Oliveira

CRÉDITO:

Hs. Trab. a Cr\$ _____ Cr\$ _____

Hs. Trab a Cr\$ _____ Cr\$ _____

Cr\$ _____

TOTAL Cr\$ _____

DÉBITO:

Débitos ant. Cr\$ _____

Abonos Cr\$ _____

Armazem Cr\$ _____

Farmácia Cr\$ _____

Cr\$ _____

I.N.P.S. 8% Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

SALDO Cr\$ _____

Observações:

- Este cartão é o único documento autêntico do operário e não pode ser negociado a outrem.
- Nele só poderão fazer anotações o apontador e o escritório. As horas de trabalho são anotadas a lapis, as ordens para armazenar à tinta preta e os abonos à tinta vermelha.
- O operário deve se apresentar no serviço munido do seu cartão, sem o qual não lhe serão apontadas as horas de trabalho.
- Para ser atendido no escritório deve também o operário apresentar o seu cartão.
- No caso de extravio ou inutilização do presente cartão, a 2.ª via terá que ser paga pelo operário.
- Os abonos serão concedidos somente aos que tiverem saldo credor e com aviso prévio.

Anotações



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S. A.
Rua Líbero Baduró, 293 - 31.º Andar
SÃO PAULO

MEMBRO

Serviço _____

TURMA _____

FICHA _____ N.º _____

CATEGORIA Armador

MÊS DE Março DE 197 9

C

DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos	DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos
1	8	3		Tr.			
2	8	3		16	8	3	
3	8	3		17	8	3	
4	8	3		18	8	4	
5	8	3		19	8	3	
6	8	3		20	8	3	
7	8	3		21	8	7	
8	8	3		22	8	3	
9	8	3		23	8	3	2
10	8	7		24	8	3	
11	8	3		25	8	3	
12	8	3		26	8	3	
13	8	3		27	8	3	2
14	8	3		28	8	3	
15	8	3		29	8	3	2
Tr.				30	8	3	2
				31	8	3	1
TOTAL							

FICHA _____ N.º 112

MÊS DE Março DE 197 9

NOME Antonio Maciel J. de Oliveira

CRÉDITO:

Hs. Trab. a Cr\$ _____ Cr\$ _____

Hs. Trab. a Cr\$ _____ Cr\$ _____

TOTAL Cr\$ _____

DÉBITO:

Débitos ant. Cr\$ _____

Abonos Cr\$ _____

Armazem Cr\$ _____

Farmácia Cr\$ _____

I.N.P.S. 8% Cr\$ _____

SALDO Cr\$ _____

Observações:

- 1— Este cartão é o único documento autêntico do operário e não pode ser negociado a outrem.
- 2— Nele só poderão fazer anotações o apontador e o escritório. As horas de trabalho são anotadas a lapis, as ordens para armazenar à tinta preta e os abonos à tinta vermelha.
- 3— O operário deve se apresentar no serviço munido do seu cartão, sem o qual não lhe serão apontadas as horas de trabalho.
- 4— Para ser atendido no escritório deve também o operário apresentar o seu cartão.
- 5— No caso de extravio ou inutilização do presente cartão, a 2.ª via terá que ser paga pelo operário.
- 6— Os abonos serão concedidos somente aos que tiverem saldo credor e com aviso prévio.

Anotações *M*



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

Rua Líbero Badaró, 293 - 31.º Andar
SÃO PAULO

SERVICO _____

TURMA *004. obras de Acete*

FICHA _____ N.º *412*

CATEGORIA *ARMADOR*
SERVENTE

MÊS DE *Abril* DE 197*7*

Mod. 22C — 3.000 — 2/79

DIAS	Abonos			DIAS	Abonos		
	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm.		Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm.
1	<i>D</i>			Tr.			
2	<i>8</i>	<i>3</i>	<i>4</i>	16	<i>8</i>	<i>3</i>	<i>1</i>
3	<i>8</i>	<i>3</i>	<i>1</i>	17	<i>8</i>	<i>+</i>	<i>+</i>
4	<i>8</i>			18	<i>8</i>	<i>3</i>	
5	<i>8</i>			19	<i>8</i>	<i>2</i>	
6	<i>8</i>			20	<i>8</i>	<i>2</i>	
7	<i>8</i>			21	<i>FF</i>		
8	<i>D</i>			22	<i>D</i>		
9	<i>8</i>	<i>2</i>		23	<i>8</i>	<i>2</i>	
10	<i>8</i>	<i>2</i>		24	<i>8</i>	<i>2</i>	
11	<i>8</i>	<i>2</i>	<i>5</i>	25	<i>8</i>	<i>2</i>	
12	<i>8</i>	<i>3</i>	<i>2</i>	26	<i>8</i>	<i>2</i>	
13	<i>FF</i>			27	<i>8</i>	<i>3</i>	
14	<i>8</i>	<i>3</i>	<i>2</i>	28	<i>8</i>	<i>2</i>	
15	<i>D</i>			29	<i>D</i>		
Tr.				30	<i>8</i>	<i>2</i>	
				31			
TOTAL							

FICHA _____ N.º *412*

MÊS DE *ABRIL* DE 197*7*

NOME *ANTONIO MOACIR J. DE OLIVEIRA*

CRÉDITO:

Hs. Trab. a Cr\$ _____ Cr\$ _____

Hs. Trab. a Cr\$ _____ Cr\$ _____

Cr\$ _____

TOTAL Cr\$ _____

DÉBITO:

Débitos ant. Cr\$ _____

Abonos Cr\$ _____

Armazem Cr\$ _____

Farmácia Cr\$ _____

Cr\$ _____

I.N.P.S. 8% Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____ Cr\$ _____

SALDO Cr\$ _____

Observações:

- 1 - Este cartão é o único documento autêntico do operário e não pode ser negociado a outrem.
- 2 - Nele só poderão fazer anotações o apontador e o escritório. As horas de trabalho são anotadas a lapis, as ordens para armazenar à tinta preta e os abonos à tinta vermelha.
- 3 - O operário deve se apresentar no serviço munido do seu cartão, sem o qual não lhe serão apontadas as horas de trabalho.
- 4 - Para ser atendido no escritório deve também o operário apresentar o seu cartão.
- 5 - No caso de extravio ou inutilização do presente cartão, a 2.ª via terá que ser paga pelo operário.
- 6 - Os abonos serão concedidos somente aos que tiverem saldo credor e com aviso prévio.

Anotações



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S. A.

Rua Líbero Baduró, 293 - 31.º Andar
SÃO PAULO

SERVIÇO Obras de Arte 004

TURMA _____

FICHA _____ N.º 412

CATEGORIA Armador

MÊS DE Maio DE 197 9

Mod. 24C - 3.000 - 12/77

DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos	DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos
1	FF			Tr.			
2	8	2		16	8	2	
3	8	2		17	8	2	
4	8	2	2	18	8	2	
5	8	3		19	8		
6				20			
7	8	3	3	21	8	3	
8	8	3	3	22	8		
9	8	3		23	8	2	
10	8	3		24	8	3	3
11	8	3		25	8	3	3
12	8	2		26	8	2	
13				27			
14	8			28	8	2	
5	8			29	8	2	
Tr.				30	8	2	
				31	8	2	
TOTAL							

FICHA _____ N.º 412

MÊS DE Maio DE 197 9

NOME Antonio Noacir Julio de Oliveira

CRÉDITO:

Hs. Trab. a Cr\$ _____ Cr\$ _____

Hs. Trab. a Cr\$ _____ Cr\$ _____

Cr\$ _____

TOTAL Cr\$ _____

DÉBITO:

Débitos ant. Cr\$ _____

Abonos Cr\$ _____

Armazem Cr\$ _____

Farmácia Cr\$ _____

Cr\$ _____

I.N.P.S. 8% Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____ Cr\$ _____

SALDO Cr\$ _____

Observações:

- 1 - Este cartão é o único documento autêntico do operário e não pode ser negociado a outrem.
- 2 - Nele só poderão fazer anotações o apontador e o escritório. As horas de trabalho são anotadas a lapis, as ordens para armazenem à tinta preta e os abonos à tinta vermelha.
- 3 - O operário deve se apresentar no serviço munido do seu cartão, sem o qual não lhe serão apontadas as horas de trabalho.
- 4 - Para ser atendido no escritório deve também o operário apresentar o seu cartão.
- 5 - No caso de extravio ou inutilização do presente cartão, a 2.ª via terá que ser paga pelo operário.
- 6 - Os abonos serão concedidos somente aos que tiverem saldo credor e com aviso prévio.

Anotações



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S. A.

Rua Líbero Badaró, 293 - 31.º Andar
SÃO PAULO

SERVIÇO OBRA DE ARTES

TURMA 004

FICHA N.º 769

CATEGORIA 472

MÊS DE Julho DE 197 9

Mod. 26C - 3.000 - 12/77

DIA	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos	DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos
1	8			Tr.			
2	8	2		16	8	2	3
3	8	2		17	8	3	
4	8	2		18	F		
5	8	2		19	F		
6	8	2		20	HT		
7	8			21	8	HT	
8	8			22	8		
9	8	2		23	8		
10	8	2		24	8	2	4
11	8	2		25	8	2	2
12	8	2		26	8	2	4
13	8	3		27	8	2	
14	8	2		28	8	2	
15	8	2		29	8		
Tr.				30	8	2	
				31	8	2	
TOTAL							

FICHA N.º 769
MÊS DE Julho DE 197 9

NOME José Delmar dos Santos
Antônio de Moraes de Sá
de Oliveira

CRÉDITO:

Hs. Trab. a Cr\$ Cr\$
Hs. Trab a Cr\$ Cr\$
 Cr\$

TOTAL Cr\$

DÉBITO:

Débitos ant. Cr\$
Abonos Cr\$
Armazem Cr\$
Farmácia Cr\$
 Cr\$
I.N.P.S. 8% Cr\$
 Cr\$
 Cr\$
 Cr\$

SALDO Cr\$

Observações:

- 1 - Este cartão é o único documento autêntico do operário e não pode ser negociado a outrem.
- 2 - Nele só poderão fazer anotações o apontador e o escritório. As horas de trabalho são anotadas a lapis, as ordens para armazenar à tinta preta e os abonos à tinta vermelha.
- 3 - O operário deve se apresentar no serviço munido do seu cartão, sem o qual não lhe serão apontadas as horas de trabalho.
- 4 - Para ser atendido no escritório deve também o operário apresentar o seu cartão.
- 5 - No caso de extravio ou inutilização do presente cartão, a 2.ª via terá que ser paga pelo operário.
- 6 - Os abonos serão concedidos somente aos que tiverem saldo credor e com aviso prévio.

Anotações



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S. A.

Rua Líbero Badaró, 293 - 31.º Andar
SÃO PAULO

S T O
SERVIÇO _____

TURMA _____

FICHA _____ N.º 412

CATEGORIA Armadur

MÊS DE Agosto DE 197 9

Mod. 27 - C - 3.000 - 9/77

DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos	DIAS	Horas Trab.	Horas Carrs.	Arm. Abonos
1	F	+	+	Tr.			
2	F	+	+	16	F		
3	F	+	+	17	F		
4	F	+	+	18	F		
5	+	+	+	19	D		
6	F			20	F		
7	F			21	F		
8	F			22	F		
9	F			23	F		
10	F			24	F		
11	F			25	F		
12	D			26	D		
13	F			27	F		
14	F			28	F		
15	F			29			
Tr.				30			
				31			
				TOTAL			

FICHA _____ N.º 412

MÊS DE Agosto DE 197 9

NOME ANTONIO MADRUGA
JULIO DE OLIVEIRA

CRÉDITO:

Hs. Trab. a Cr\$ _____ Cr\$ _____

Hs. Trab. a Cr\$ _____ Cr\$ _____

Cr\$ _____

TOTAL Cr\$ _____

DÉBITO:

Débitos ant. Cr\$ _____

Abonos Cr\$ _____

Armazem Cr\$ _____

Farmácia Cr\$ _____

Cr\$ _____

I.N.P.S. 8% Cr\$ _____

Cr\$ _____

Cr\$ _____

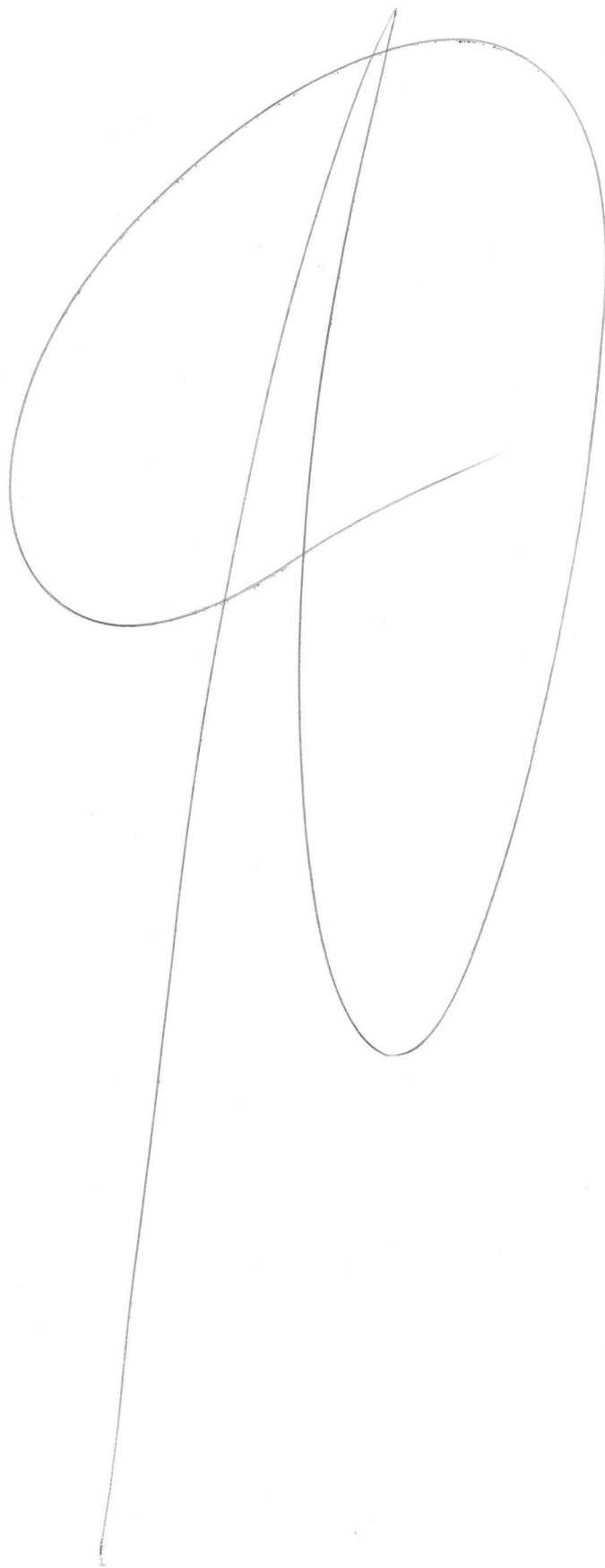
Cr\$ _____ Cr\$ _____

SALDO Cr\$ _____

EMPREGADOR

A presente folha contém 03 documentos.

15
98.





CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.
SÃO PAULO

OBRAS

NOME ANTONIO MOACIR JULIO DE OLIVEIRA 085
FUNÇÃO Armador TURMA 04
ANO 79 MÊS julho CHAPA 412

CRÉDITOS

1 Hs. Normais	<u>176</u>	hs. a Cr\$ <u>15,80</u>	Cr\$ <u>2.780,80</u>
2 Hs. Extras	<u>40</u>	hs. a Cr\$ <u>18,96</u>	Cr\$ <u>758,40</u>
3 P. Prod.		hs. a Cr\$	Cr\$
4 Repouso Rem.	<u>32</u>	hs. a Cr\$	Cr\$ <u>505,60</u>
5 13.o		/12 Cr\$	
6 Férias		/12 Cr\$	
7 Aviso Prévio		Cr\$	
8 <u>24 H. Aux doença</u>		Cr\$	<u>379,20</u>

Vir. BRUTO Cr\$ 4.424,00

DÉBITOS

1 I.N.P.S.	Cr\$ <u>353,92</u>
2 I.N.P.S. 13.o	Cr\$
3 Imp. Renda	Cr\$
4 Adiantamento	Cr\$ <u>1.800,00</u>
5 Seg. Vida	Cr\$ <u>78,00</u>
6 <u>Cant.</u>	Cr\$ <u>20,00</u>
7	Cr\$
8	Cr\$

Total dos Débitos	Cr\$ <u>2.251,92</u>
Líquido	Cr\$ <u>2.172,08</u>
Salário Família	Cr\$ <u>105,40</u>
Saldo a Receber	Cr\$ <u>2.277,48</u>

RECEBI

11º CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE S. PAULO
 Rua Líbero Baduró, 293 - Loja G - São Paulo

AUTENTICAÇÃO [213]

AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA GRAFICA CONFORME APRESENTADO, DO QUE DOU FE.

São Paulo, 12 de NOV. de 1979

ANTONIO G. DE SOUZA JR.
 ESCRIVÃO

UBIRAJARA RHOIMEN
 OFICIAL MAIOR

ESCREVEMOS AUTORIZADOS
 PEDRO MENDES RODRIGUES
 PAULO SANTORO
 ANTONIO N. FERREI REBELO
 MAURICIO ALVES MONTENEGRO

TOTAL CIO S. DO POR AUTENTICAÇÃO - 04 PRENTE

EM BRANCO

xerocópia executada por
 CONSTR. FERREIRA GUEDES S/A.
 Rua Líbero Baduró, 293 - 31.0



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

OBRAS

NOME Antonio Nascir Julio de Oliveira
FUNÇÃO Armador TURMA 04
ANO 79 MÉS Agosto CHAPA 412

CRÉDITOS

1	Hs. Normaishs. a Cr\$	Cr\$
2	Hs. Extrashs. a Cr\$	Cr\$
3	P. Prod.hs. a Cr\$	Cr\$
4	Repouso Rem.hs. a Cr\$	Cr\$
5	13.o		/12 Cr\$
6	Férias		/12 Cr\$
7	Aviso Prévio Dif. M. Ant.		Cr\$ 1.093,92
8	120 Hs Aux. Doença		Cr\$ 2.064,00
Vir. BRUTO			Cr\$ 3.157,92

DÉBITOS

1	I.N.P.S.	Cr\$ 252,63
2	I.N.P.S. 13.o	Cr\$
3	Imp. Renda	Cr\$
4	Adiantamento	Cr\$ 2.800,00
5	Seg. Vida	Cr\$ 78,00
6	Santina	Cr\$ 20,00
7		Cr\$
8		Cr\$
Total dos Débitos		Cr\$ 3.150,63
Líquido		Cr\$ 7,29
Salário Família		Cr\$ 105,40
Saldo a Receber		Cr\$ 112,69

RECEBI

11º CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO
 Rua Líbero Baduró, 293 - Loja C - 31º Andar - São Paulo - SP

AUTENTICACÃO

AUTENTICO A REPRODUÇÃO REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL A MINHA APRESENTAÇÃO DO QUE DOU FE.

São Paulo, 12 de NOV. de 1979

ANTONIO O. DE SOUZA
 ESCRIVÃO

USIRAJAR RHOORMENS
 FISCAL MAIOR

ESCREVENTES AUTORIZADOS
 LUIZ MENDES RODRIGUES
 PAULO SAHORO
 ANTONIO N. RENTE DEBELO
 MAURICIO ALVES RICHTEK

TOTAL C/5 R.50 POR AUTENTICAÇÃO - C6 FERRET

218

EM BRANCO

xerocópia executada por
CONSTR. FERREIRA GUEDES S/A.
 Rua Líbero Baduró, 293 - 31.º

[Handwritten signature]



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

NOME Antonio Noacir Julio de Oliveira ^{OBRA} 085
 FUNÇÃO Armador TURMA 004
 ANO 79 MÊS Setembro CHAPA 412

CRÉDITOS

1	Hs. Normais	hs. a Cr\$	Cr\$	
2	Hs. Extras	hs. a Cr\$	Cr\$	
3	P. Prod.	hs. a Cr\$	Cr\$	
4	Repouso Rem.	hs. a Cr\$	Cr\$	
5	13.o	9 / 12 Cr\$	3.714,60	
6	Férias	9 / 12 Cr\$	3.714,60	
7	Aviso Prévio	Cr\$	5.274,50	
8	<u>f.s.t.s.</u> 08/09/79 + 10%	Cr\$	823,87	
			Vir. BRUTO Cr\$	<u>13.527,57</u>

DÉBITOS

1	I.N.P.S.	Cr\$	719,13	
2	I.N.P.S. 13.o	Cr\$	267,45	
3	Imp. Renda	Cr\$		
4	Adiantamento	Cr\$		
5	Seg. Vida	Cr\$	78,00	
6	<u>Cantina</u>	Cr\$	20,00	
7	<u>Almox.</u>	Cr\$	72,70	
8		Cr\$		
			Total dos Débitos Cr\$	<u>1.157,28</u>
			Líquido	Cr\$ <u>12.370,29</u>
			Salário Família	Cr\$ <u>98,30</u>
			Saldo a Receber	Cr\$ <u>12.468,59</u>

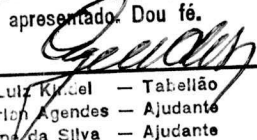
RECEBI

Antonio Noacir Julio de Oliveira

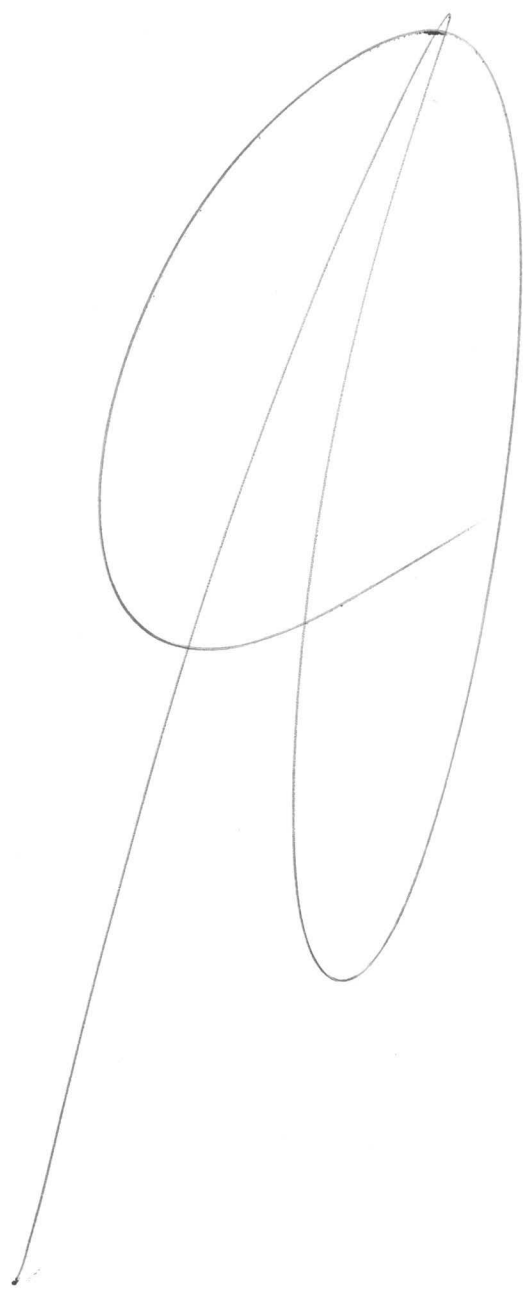
TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS
Rua Capitão Cruz 1577 - Fone (051) 632.1421

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir
com o original apresentado. Dou fé.

13 NOV 1979


Antonio Lutz Kandel — Tabelião
Adamir Erlon Agendes — Ajudante
Ivete Elupe da Silva — Ajudante

EMPREGADOR



Esta contém 06 documentos.

EMPREGADOR



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.
SÃO PAULO

OBRAS

NOME Antonio Noacir Julio de Oliveira
FUNÇÃO Armador TURMA _____
ANO 79 MÊS fevereiro CHAPA 412

CRÉDITOS

1	Hs. Normais	<u>184</u>	hs. a Cr\$ <u>11,00</u>	Cr\$ <u>2.024,00</u>
2	Hs. Extras	<u>40</u>	hs. a Cr\$ <u>13,20</u>	Cr\$ <u>528,00</u>
3	P. Prod.	_____	hs. a Cr\$ _____	Cr\$ <u>290,40</u>
4	Repouso Rem.	<u>40</u>	hs. a Cr\$ <u>11,00</u>	Cr\$ <u>440,00</u>
5	13.o	_____	/12 Cr\$ _____	_____
6	Férias	_____	/12 Cr\$ _____	_____
7	Aviso Prévio	_____	Cr\$ _____	_____
8	_____	_____	Cr\$ _____	_____
Vir. BRUTO Cr\$				<u>3.282,40</u>

DÉBITOS

1	I.N.P.S.	Cr\$ <u>262,60</u>
2	I.N.P.S. 13.o	Cr\$ _____
3	Imp. Renda	Cr\$ _____
4	Adiantamento	Cr\$ _____
5	Seg. Vida	Cr\$ <u>39,00</u>
6	<u>cantina</u>	Cr\$ <u>20,00</u>
7	_____	Cr\$ _____
8	_____	Cr\$ _____

Total dos Débitos Cr\$ 321,60
Líquido Cr\$ 2.960,80
Salário Família Cr\$ 72,50
Saldo a Receber Cr\$ 3.033,30

RECEBI

Antonio Noacir Julio de Oliveira

CARTÓRIO DE NOTAS DA CÂMARA DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 293 - Loja G - São Paulo

AUTENTICAÇÃO

ATENDIDO A PRESENÇA COMPARATIVA
GRÁFICA CONFORME O ORIGINAL
MINI APRESENTADO, DO QUAL FOU FEITO

São Paulo, 12 de NOV de 1979

ANTONIO G. DE SOUZA JR.
ESCRIVÃO

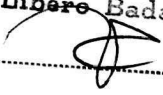
UDIRAJARA RHOURENCO
FISCAL MAIOR

ESTADOS AUTORIZADOS
LUIZ FERREIRA RODRIGUES
PAULO SANTOAG
ANTONIO R. BENTIN REDELO
MARCOS ALVES MONTEIRO

TOTAL C-6 D-1 POR AUTENTICAÇÃO -- CÔ PRESENTE

EM BRANCO

xerocópia executada por
CONSTR. FERREIRA GUEDES S/A.
Rua Libero Badaró, 293 - 31.º





CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.
SÃO PAULO

NOME Antonio Noacir Julio de Oliveira OBRAS
FUNÇÃO armador TURMA 04
ANO 79 MÊS março CHAPA 412

CRÉDITOS

1	Hs. Normais	<u>216</u>	hs. a Cr\$ <u>11,00</u>	Cr\$ <u>2.376,00</u>
2	Hs. Extras	<u>54</u>	hs. a Cr\$ <u>13,20</u>	Cr\$ <u>712,80</u>
3	P. Prod.		hs. a Cr\$	Cr\$ <u>572,00</u>
4	Repouso Rem.	<u>32</u>	hs. a Cr\$ <u>11,00</u>	Cr\$ <u>352,00</u>
5	13.o		/12 Cr\$	
6	Férias		/12 Cr\$	
7	Aviso Prévio		Cr\$	
8			Cr\$	

Vir. BRUTO Cr\$ 4.012,80

DÉBITOS

1	I.N.P.S.	Cr\$ <u>321,00</u>
2	I.N.P.S. 13.o	Cr\$
3	Imp. Renda	Cr\$
4	Adiantamento	Cr\$
5	Seg. Vida	Cr\$ <u>39,00</u>
6	<u>cantina</u>	Cr\$ <u>20,00</u>
7	<u>sindical</u>	Cr\$ <u>88,00</u>
8	<u>almox.</u>	Cr\$ <u>493,03</u>

Total dos Débitos Cr\$ 961,03

Liquido Cr\$ 3.051,77

Solário Família Cr\$ 72,50

Saldo a Receber Cr\$ 3.124,27

RECEBI

Antonio Noacir Julio de Oliveira

1º CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE S. PAULO
Rua Líbero Badaró, 293 - Loja G - São Paulo

AUTENTICAÇÃO [213]

1

ANTONIO G. DE SOUZA JR.
ESCRIVÃO

UDIRA LARA RHOHRENS
OFICIAL MAIOR

São Paulo, 12 de NOV. de 1973

EX. MESTRES AUTORIZADOS
LUIZ FERREIRA RODRIGUES
ANTONIO S. SANTORO
ANTONIO H. BENTE REBELO
MARCENIO ALVES MONTENEGRO - 66 FRENTE

TOTAL CR\$ 3,00 POR AUTENTICAÇÃO



xerocópia executada por
CONSTR. FERREIRA GUEDES S/A.
Rua Líbero Badaró, 293 - 31.º



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.
SÃO PAULO

OBRAS

NOME ANTONIO NOACIR JULIO DE OLIVEIRA

FUNÇÃO Servente TURMA _____

ANO 79 MÊS Janeiro CHAPA 412

CRÉDITOS

1	Hs. Normais	<u>152</u> hs. a Cr\$ <u>6,10</u>	Cr\$ <u>927,20</u>
2	Hs. Extras	<u>38</u> hs. a Cr\$ <u>7,32</u>	Cr\$ <u>278,16</u>
3	P. Prod.	_____ hs. a Cr\$ _____	Cr\$ <u>273,28</u>
4	Repouso Rem.	<u>16</u> hs. a Cr\$ <u>6,10</u>	Cr\$ <u>97,60</u>
5	13.o	_____ /12	Cr\$ _____
6	Férias	_____ /12	Cr\$ _____
7	Aviso Prévio	_____	Cr\$ _____
8	_____	_____	Cr\$ _____

Vir. BRUTO Cr\$ 1.576,24

DÉBITOS

1	I.N.P.S.	Cr\$ <u>126,10</u>
2	I.N.P.S. 13.o	Cr\$ _____
3	Imp. Renda	Cr\$ _____
4	Adiantamento	Cr\$ _____
5	Seg. Vida	Cr\$ <u>39,00</u>
6	<u>Contina</u>	Cr\$ <u>15,00</u>
7	<u>Almox.</u>	Cr\$ <u>324,90</u>
8	_____	Cr\$ _____

Total dos Débitos Cr\$ 505,00

Líquido Cr\$ 1.071,24

Solário Família Cr\$ 46,20

Saldo a Receber Cr\$ 1.119,44

RECEBI

Antonio Noacir Julio de Oliveira

11º CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE S. PAULO
Rua Líbero Badaró, 293 - Loja G - São Paulo
AUTENTICAÇÃO N.º 1213
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPRODUZIDA
GRÁFICA CONFORME AS ORIGINALS
MIN APRESENTADO DO ...
São Paulo, 12 de NOV. de 1979
ANTONIO G. DE SOUZA JR.
ESCRIVÃO
UDIRAJARA RHOUMENS
GERAL MAIOR
1 TOTAL GR 3.000,00 POR AUTENTICAÇÃO - 60 PRENTE
SERVENTES AUTORIZADOS
... MENDES RODRIGUES
... PAULO SANTORO
... RENE REBELO
... MAURICIO ALVES MONTENGO

EM BRANCO

zerocópia executada por
CONSTR. FERREIRA GUEDES S/A.
Rua Líbero Badaró, 293 - 31.º





CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

OBRAS

NOME Antonio Noacir Julio de OliveiraFUNÇÃO Armador TURMA 04ANO 79 MÊS Abril CHAPA 412**CRÉDITOS**

1	Hs. Normais	<u>184</u>	hs. a Cr\$ <u>11,00</u>	Cr\$ <u>2.024,00</u>
2	Hs. Extras	<u>36</u>	hs. a Cr\$ <u>13,20</u>	Cr\$ <u>475,20</u>
3	P. Prod.		hs. a Cr\$ _____	Cr\$ <u>277,20</u>
4	Repouso Rem.	<u>56</u>	hs. a Cr\$ <u>11,00</u>	Cr\$ <u>616,00</u>
5	13.o		/12 Cr\$ _____	
6	Férias		/12 Cr\$ _____	
7	Aviso Prévio		Cr\$ _____	
8			Cr\$ _____	

Vir. BRUTO Cr\$ 3.392,40**DÉBITOS**

1	I.N.P.S.	Cr\$ <u>271,40</u>	
2	I.N.P.S. 13.o	Cr\$ _____	
3	Imp. Renda	Cr\$ _____	
4	Adiantamento	Cr\$ _____	
5	Seg. Vida	Cr\$ <u>78,00</u>	
6	<u>Cantina</u>	Cr\$ <u>20,00</u>	
7	<u>Almox.</u>	Cr\$ <u>736,82</u>	
8		Cr\$ _____	

Total dos Débitos Cr\$ 1.106,22Líquido Cr\$ 2.286,18Salário Família Cr\$ 72,50Saldo a Receber Cr\$ 2.358,68

RECEBI

11º CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO PAULO
Rua Líbero Baduró, 293 - Loja 31 - São Paulo
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESERTE COM REPRODUÇÃO
GRÁFICA CONFORME O ORIGINAL A
MINHA APRESENTAÇÃO QUE DOU FÉ
213
São Paulo, 12 de NOV. de 1979
ANTONIO G. DE SOUZA
ESCRIVÃO
MIRAJARA RODRIGUES
OFICIAL DE REG.
TOTAL R\$ 0,50 POR AUTENTICAÇÃO - 66 FRENTE
ESCRITORES AUTORIZADOS
LUIZ MENDES RODRIGUES
PAULO SANTURO
ANTONIO B. RENTE REDELO
MARCOS ALVES MONTENEGRO

EM BRANCO

xerocópia executada por
CONSTR. FERREIRA GUEDES S/A.
Rua Líbero Baduró, 293 - 31.o

[Handwritten signature]



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.
SÃO PAULO

OBRAS

NOME Antônio Moreira Julio de Oliveira
FUNÇÃO Armador TURMA 04
ANO 79 MÊS Maio CHAPA 412

CRÉDITOS

1	Hs. Normais	<u>208</u>	hs. a Cr\$ <u>15,80</u>	Cr\$ <u>3.286,40</u>
2	Hs. Extras	<u>52</u>	hs. a Cr\$ <u>18,96</u>	Cr\$ <u>985,92</u>
3	P. Prod.		hs. a Cr\$	Cr\$ <u>802,64</u>
4	Repouso Rem.	<u>40</u>	hs. a Cr\$ <u>15,80</u>	Cr\$ <u>632,00</u>
5	13.o		/12	Cr\$
6	Férias		/12	Cr\$
7	Aviso Prévio			Cr\$
8				Cr\$

Vir. BRUTO Cr\$ 5.706,96

DÉBITOS

1	I.N.P.S.	Cr\$ <u>456,55</u>
2	I.N.P.S. 13.o	Cr\$
3	Imp. Renda	Cr\$
4	Adiantamento	Cr\$ <u>1.700,00</u>
5	Seg. Vida	Cr\$ <u>78,00</u>
6	<u>Cantina</u>	Cr\$ <u>20,00</u>
7	<u>Abonos</u>	Cr\$ <u>168,98</u>
8		Cr\$

Total dos Débitos Cr\$ 2.423,53

Líquido Cr\$ 3.283,43

Salário Família Cr\$ 105,40

Saldo a Receber Cr\$ 3.388,83

RECEBI

Antônio Moreira

11º CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE S. PAULO
 Rua Líbero Badaró, 293 - Loja G - São Paulo

AUTENTICAÇÃO 1215

AUTENTICO A PRESENTE Cópia ORIGINAL
 GRÁFICA CONFORME 49 QUE DOU
 MIN APRESENTADO, 12 de NOV de 1979

São Paulo, 12 de NOV de 1979

ANTONIO G. DE OLIVEIRA JR.
 ESCRITVÃO

UBIRAJARA RHOEDES
 OFICIAL MENOR

ASSISTENTES AUTORIZADOS
 LUIZ MENDES RODRIGUES
 PAULO SANTORO
 ANTONIO H. RENTE REBELO
 MARCIO ALVES MONTEIRO

TOTAL GRÁFICO POR AUTENTICAÇÃO - CÔ FRENTE

EM BRANCO

xerocópia executada por
 CONSTR. FERREIRA GUEDES S/A.
 Rua Líbero Badaró, 293 - 31.º

[Handwritten signature]



CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.

SÃO PAULO

OBRAS

NOME Antonio Noacir Julio de Oliveira
FUNÇÃO Armador TURMA 004
ANO 79 MÊS Junho CHAPA 412

CRÉDITOS

1	Hs. Normais	<u>200</u>	hs. a Cr\$ <u>15,80</u>	Cr\$ <u>3.160,00</u> ✓
2	Hs. Extras	<u>50</u>	hs. a Cr\$ <u>18,96</u>	Cr\$ <u>948,00</u> ✓
3	P. Prod.		hs. a Cr\$	Cr\$ <u>252,80</u> ✓
4	Repouso Rem.	<u>40</u>	hs. a Cr\$ <u>15,80</u>	Cr\$ <u>632,00</u> ✓
5	13.o		/12 Cr\$	
6	Férias		/12 Cr\$	
7	Aviso Prévio		Cr\$	
8			Cr\$	

Vir. BRUTO Cr\$ 4.992,80 ✓DÉBITOS

1	I.N.P.S.	Cr\$ <u>399,42</u> ✓
2	I.N.P.S. 13.o	Cr\$
3	Imp. Renda	Cr\$
4	Adiantamento	Cr\$ <u>2.100,00</u> ✓
5	Seg. Vida	Cr\$ <u>78,00</u> ✓
6	<u>Cantina</u>	Cr\$ <u>20,00</u> ✓
7		Cr\$
8		Cr\$

Total dos Débitos Cr\$ 2.597,42 ✓Líquido Cr\$ 2.395,38 ✓Salário Família Cr\$ 105,40 ✓Saldo a Receber Cr\$ 2.500,78 ✓

RECEBI

W CARTÓRIO DE NOTAS DA L...

Rua Líbero Badaró, 293 -

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO A PRESENÇA

DE FOLHA COM OBRAS

DE FOLHA DE NOTAS QUE

São Paulo, de NOV de 1979

ANTONIO DE SOUZA

ESCRIVÃO

MAJARA ROCHA

OFICIAL MAIOR

TOTAL R\$ 8,00 POR AUTENTICAÇÃO - CÔ FRENTE

REVIEWS AUTORIZADOS

LEONARDO FERREIRA

PAULO SANTORO

ANTONIO M. FERRE NEDELO

MARCELO ALVES BARBERG

213

[Handwritten signature]

EM BRANCO

xerocópia executada por
CONSTR. FERREIRA GUEDES S/A.
Rua Líbero Badaró, 293 - 31.º

[Handwritten signature]

ao
Senhor Marciano Leal de Souza
Montenegro - RS.

- D E C L A R A Ç Ã O -

DECLARAMOS, a pedido da parte interessada,
que esta Empresa mantém linha regular de ônibus ao Pólo
Petroquímico desde o dia 05 JUN 78.

Saídas de MONTENEGRO às 05:45 h de segundas a sábados;
Saídas do Pólo às 16:00 h aos sábados e às 18:10 h de se
gundas a sextas-feiras.

03/10/79

Montenegro (RS), 05 de Outubro de 1979.

~~VIACÃO MONTENEGRO SA~~
~~JOÃO FLAVIO KOCH~~
KINDEL

EMPRESA DE MONTENEGRO-RS	
RUA CARLOS CELZ. 1577 - FONE (051) 632.1421	
Assinatura verdadeira (s) e (s) ilina (s) de <u>JOÃO</u>	
<u>Flavio Koch</u>	
Em Te. Em Te. <u>João</u> da verdade.	
MONTENEGRO.	
-5.01.1979	
Antônio Luiz Kindel	— Tabelião
Al. da Erion Agendes	— Ajudante
Ivete Lippi da Silva	— Ajudante

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone (051) 632.1421

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir
com o original apresentado. Dou fé.

19. OUT. 1979 *Guimarães*

Antônio Luiz Krügel - Tabelião
✓ Ademar Erlon Agendes - Ajudante
Ivete Elupe da Silva - Ajudante

18 a 23
/

CERTIDÃO

CERTIFICO que foram desentranhados os documentos' de fls. 18 a 23, conforme despacho exarado a fls.35 destes autos. Dou fé.

Montenegro, 15 de julho de 1980



Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

[Large decorative wavy scribble]



24/85

Reclamação nº 538/79

Reclamante: ANTONIO NOACIR JULIO DE OLIVEIRA

Reclamada : CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

Aos três (03) dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove (1979), às 15:00 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento, estando aberta a audiência presentes o Sr. Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS, o Vogal dos Empregadores, Sr. ANDRE LUIZ MOTTIN, o Vogal dos Empregados, Sr. NESTOR FLORES, pelo Sr. Presidente, após ter colhido os votos dos Srs. Vogais, foi proferida a seguinte decisão: VISTOS, etc... ANTONIO NOACIR JULIO DE OLIVEIRA reclama da CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A o pagamento de complementação de salários a partir de 15 de agosto de 79 até a data da despedida, de complementação de horas extras, de horas de percurso, incidência das horas de percurso e extras no aviso prévio, nas férias proporcionais, no 13º proporcional, no repouso remunerado e no FGTS, de domingos e feriados trabalhados, entrega das Guias AM para levantamento do depósito relativo às complementações; em aditamento pede que seja a Reclamada obrigada a levar de volta a mudança ou pagar o respectivo valor. A Reclamada apresentou por escrito sua defesa prévia, alegando o seguinte: que não cabe complementação de salário porque o Reclamante faz parte da categoria contemplada com 15% de aumento, o que é devido para os que percebiam até Cr\$20,00 por hora, porém, recebeu em redor de 60%, como demonstra a inicial; que as horas extras sempre foram pagas, entretanto, se forem reconhecidas terão por base os cartões-ponto, em números constantes da relação exposta; que as horas de locomoção não são devidas porque existe linha de ônibus pela estrada Tabai-Canoas e o britador onde trabalha o reclamante fica a 700 metros de onde passa o ônibus; que os domingos e feriados foram sempre pagos, mas se forem reconhecidos serão com base nos cartões-ponto e de acordo com a relação exposta; que não assumiu compromisso com o Reclamante para o transporte de sua mudança. A Conciliação não foi possível. Foi tomado o depoimento do Reclamante. Foram ouvidas duas testemunhas do Reclamante. Juntaram-se documentos. Em razões finais o Reclamante se reportou aos termos da inicial e alegou que a Reclamada está obrigada a levar de volta sua mudança, eis que reconheceu que o trouxe de Araucária. Em razões finais, a Reclamada



25
18

a Reclamada se reportou aos termos da contestação e disse que - concorda em levar de volta a mudança do Reclamante quando o caminhão da empresa for a Araucária. - COMPLEMENTAÇÃO DE SALÁRIO : A cláusula segunda do acordo homologado pelo Egrégio TRT da 4ª - Região, certidão de fls.11, menciona que o aumento salarial foi de 30% para os serventes e 20% para os profissionais e oficiais. O Reclamante alegou, na inicial, que a sua função era armador. A Reclamada não contestou a função do Reclamante, apenas alegou que ele se incluía na categoria que fazia jus a 15% porque estava na faixa de salário até Cr\$22,00 por hora. Os recibos de salários , fls.16, mostram que em fevereiro de 79 o Reclamante passou de - servente para armador. De modo que a situação do Reclamante se - enquadra na primeira parte da cláusula segunda e não como enten - deu a Reclamada, e tem o Reclamante direito a essa parte do pedi - do. - COMPLEMENTAÇÃO DE HORAS EXTRAS: O Reclamante alega que tra - balhou 600 horas extras e recebeu somente 310. A Reclamada não - contestou o horário de trabalho alegado pelo Reclamante, e a pro - va confirma as jornadas de trabalho alegadas. A Reclamada alegou que as horas trabalhadas foram pagas. O número de horas extras - constantes dos recibos é de 310. Os dias de serviço e as jornadas do Reclamante confirmam o total de horas extras alegados na ini - cial. A Reclamada não fez prova de que tivesse pago mais do que as 310 horas extras. Em face dessa situação, não deve prevalecer a relação de horas extras alegadas na defesa prévia, e tem o Re - clamante direito a essa parte do pedido. - HORAS DE PERCURSO NO PERÍODO TRABALHADO NA PEDREIRA: A Reclamada alegou que existe ô - nibus com linha regular pela estrada Tabai-Canoas e que o local de trabalho ficava a 700 metros de distância da estrada onde pas - sa o ônibus. As testemunhas do Reclamante informaram que o ônibus passa a três quilômetros de distância do local de trabalho. De qualquer modo, a Reclamada não fez prova de que existe linha de ônibus entre esta cidade e o local de trabalho do Reclamante, no período de serviço na pedreira. Está provado que existe linha de ônibus para o Polo Petroquímico, onde o Reclamante passou a tra - balhar a partir de maio. Assim, tem o Reclamante direito a rece - ber as horas de locomoção somente nos quatro meses de trabalho - na pedreira. O Reclamante alegou que pegava o serviço às 7:00 ho - ras. A segunda testemunha do Reclamante informou que este sai des - ta cidade para a pedreira às seis horas. Isso indica que o percur - so era de uma hora, para ir e uma hora para voltar. Nos quatro me



Nos quatro meses serão contadas duas horas por dia trabalhado. INCLUSÃO DAS HORAS DE PERCURSO E DAS HORAS EXTRAS NO AVISO PRÉVIO NAS FÉRIAS PROPORCIONAIS, NO 13º PROPORCIONAL, NO REPOUSO REMUNERADO E NO FGTS: Reconhecido o direito ao Reclamante para receber horas extras e horas de locomoção, a média dos valores nessas parcelas do pedido. - DOMINGOS E FERIADOS: Ficou provado que o Reclamante trabalhou em três domingos por mês. Os recibos apresentados pela Reclamada, fls.15 e 16, provam o pagamento do repouso e não dos domingos e feriados trabalhados. Nessas condições, tem o Reclamante direito a essa parcela. ISTO POSTO, CONSIDERANDO que, pelos fundamentos expostos, tem o Reclamante apoio legal para receber parte do que pleiteia; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, por maioria de votos, vencido o Vogal dos Empregadores, julgar PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamatória e condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, 48 horas após passar em julgado, Cr\$14.615,00 correspondentes às seguintes parcelas: Cr\$1.008,00 de complementação de salário; Cr\$6.960,00 de complementação de horas extras ; - Cr\$4.247,00 de 224 horas de percurso nos quatro meses de trabalho na pedreira, ou sejam, duas horas extras por dia, na base de Cr\$. Cr\$18,96 por hora. A Reclamada foi, também, condenada a pagar o valor da incidência das horas extras e das horas de locomoção no aviso prévio, nas férias proporcionais, no 13º proporcional, no repouso remunerado, e no FGTS, cujo valor será apurado em liquidação de sentença, e a fazer o transporte dos móveis do Reclamante para a cidade de Araucária, ou pagar o respectivo valor, mais juros de mora e correção monetária, na forma da lei. Custas, pela Reclamada, no valor de Cr\$1.372,00, calculadas sobre Cr\$25.000,00 importância arbitrada para efeito de custas. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.-


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADORES


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

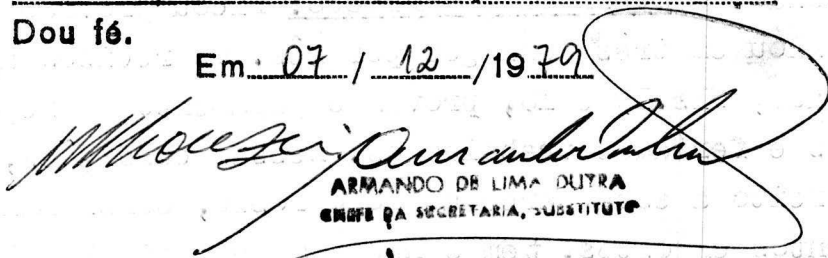

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, o recibo
fez seu procurador, tomo a ciência
da r. sentença de fls. 24 a 26.

Dou fé.

Em 07 / 12 / 1979

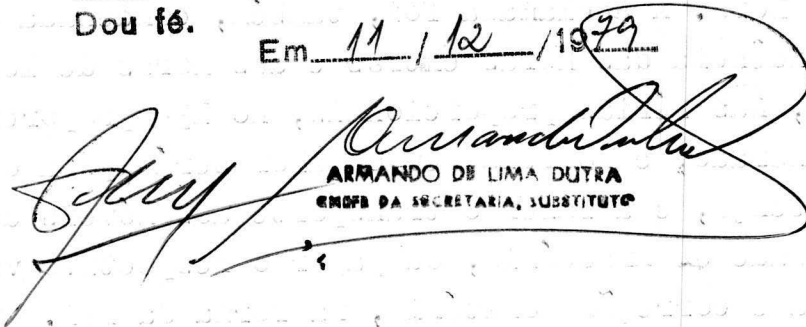

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, a recibo
por seu procurador, foi intimada
da r. sentença de fls. 24 a 26.

Dou fé.

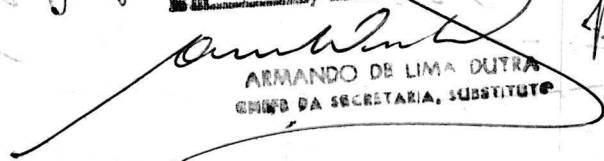
Em 11 / 12 / 1979


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data,
fiz entrega destes autos ao Sr.

Gracy Vieira Alves

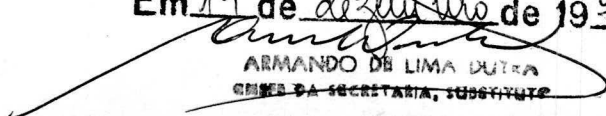
Em 17 / 12 / 1979


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada das razões de recursos, fls. 27 e 28,
da GR. fls. 29, RE fls. 30 e custos de fls. 31.

Em 19 de dezembro de 1979


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

27
A

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. J. C. J.
MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Processo N.º 550/79
Em 19 / 12 / 79

M. do autos.
Notifique-se.
19-12-79
M. Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES SA, já qualificada nos autos do processo em que contende com ANTONIO NOACIR JULIO DE OLIVEIRA, Processo nº 538/79, inconformada com a sentença de fls, vem apresentar suas razões de RECURSO, a fim de ser encaminhado o processo em pauta ao TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.

P. Deferimento

Montenegro, 19 de dezembro de 1.979

D. Daouf Djeira Aloss
D. Daouf Djeira Aloss
ADVOGADO
OAB/RS 8.535 - CPF 019.945.490/68

28/87

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho
4ª Região
PORTO ALEGRE

CONSTRUTORA PETERRELLI GUARNES SA, CEC 61 099 826/0
029-45, estabelecida na área do III Polo Petro-
químico em Montenegro, inconformada com a respei-
tável sentença de fls, proferida na reclamatória
trabalhista proposta por ANTONIO ROGERIO JULIO DE
SILVEIRA, Processo nº 552/79, vem apresentar su-
as razões de

R E C U R S O

e o faz nos seguintes termos:

Complementação de horas extras.

Conforme depoimento do testemunha do reclamante,
Vivaldino José da Silva, fica claramente demonstrado que as ho-
ras extras excedentes à duas, diárias, foram pagas a título de
premio produção, o que é confirmado pelos recibos de pagamento
da Reclamada, onde consta as horas extras e o chamado premio
de produção, tendo assim sido pagos os valores correspondentes as
horas extras realizadas.

Além do mais, como não foram contestadas as ho-
ras apresentadas com base nos cartões ponto, fls 12, e nem po-
deriam ser, pois espelham as efetivas horas produzidas pelo re-
clamante, conforme cartões ponto, somente com base nos mesmos
é que deve, caso haja diferenças a favor, a Reclamada condena-
da ao pagamento.

Assim, há a considerar o acerto em isto, com o me-
dida de inteira

J U S T I Ç A !

P. Deferimento

Montenegro, 19 de dezembro de 1.979

Dr. Diogo Dias Alos
ADVOGADO
OAB/RS 8.535 - CPF 019.945.490/68

29/11

A presente folha contém um documento

	BNH P/Recurso no Proc. 538/79 na JcJ Montenegro - RS. GUIA DE RECOLHIMENTO - GR	FGTS
--	----------------------------------------------------------------------------------------------	------

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

2	Nome Construtora Ferreira Guedes S.A	2.1	CÓDIGO 121
---	------------------------------------------------	-----	----------------------

ENDEREÇO DA EMPRESA

3	RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO BR 386 - Km 22
---	---------------------------------------------------

4	DISTRITO, BAIRRO III Polo Petroquímico	5	MUNICÍPIO Montenegro	6	UF RS
---	--------------------------------------------------	---	--------------------------------	---	-----------------

IDENTIFICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO

7	BANCO Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
---	-----------------------------------------------------------

8	AGÊNCIA III Polo Petroquímico	9	MUNICÍPIO Montenegro	10	UF RS
---	-----------------------------------------	---	--------------------------------	----	-----------------

11	IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO		
1	<input type="checkbox"/> MENSAL	2	<input checked="" type="checkbox"/> JUDICIAL

12	COMPETÊNCIA MÊS ANO /
----	-----------------------------

13	N.º DE EMPREGADOS
----	-------------------

14	REMUNERAÇÃO PAGA
----	------------------



15	TOTAL A RECOLHER 18.250,00
----	--------------------------------------

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA) 61099826/0029-45
ESCRITÓRIO CENTRAL CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S. A. AV. ALBERTO BINS, 325 6.º AND. CONJ. 60 CENTRO - CEP 90.000 PORTO ALEGRE - RS

CARIMBO DA AGÊNCIA
(NORMA CSA / CIEF N.º 47/74)

041/0235-2
1 8 7 1 2 / 7 9
BANRISUL
06060/8749

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

REP 01 4R NOV 18	18.250,00 R\$
------------------	---------------

IANRISUB
Petroquímico - RS
18 DEZ 1979
CAXA 1



RELAÇÃO DE EMPREGADOS - RE

FGTS

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)
61099826/0029-45
 ESCRITÓRIO CENTRAL CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S. A.
 AV. ALBERTO BINS, 325 6.º AND. CONJ. 60
 CENTRO - CEP 90.000
 PORTO ALEGRE - RS

TRIMESTRE DE COMPETÊNCIA: 1 MÊS 1 / 2 MÊS 2 / 3 MÊS 3 /

4 BANCO DEPOSITÁRIO: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
 5 AGÊNCIA: III Polo Petroquímico

6 EMPRESA: Construtora Ferreira Guedes S.A.
 7 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO: BR 386 - Km 22 - III Polo Petroquímico
 8 CIDADE: Montenegro

9 COD. ATIV.: 121
 10 CEP: 95780 U.F.: RS

15	16 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO		17	18	19 DEPOSITOS			TOTAL				
	CARTEIRA DE TRABALHO NÚMERO	SÉRIE			NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS / PASEP	NOME	AFASTAMENTO (DIA/MÊS/ANO)		OPÇÃO (DIA/MÊS/ANO)	(DIA/MÊS/ANO)	MÊS 1	MÊS 2
37525	448	10755096573	Antonio Noacir Julio de Oliveira	100179	100179	280979						18.250,00
OBS.: Para recurso no Proc. 538/79, na Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS.												

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
 POLO PETROQUÍMICO
 18 DEZ 1979
 Resp. em

20 DATA: 17 / 12 / 79


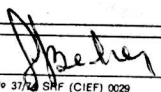
21 ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA: *[Signature]*

TOTAIS DESTA FOLHA (NÃO TRANSPORTAR): 18.250,00

BNH - CPD

31
FF

presente folha contém um documento

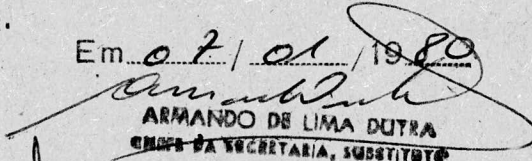
 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 61099826/0029-45 CPF -	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A		03 DATA DE VENCIMENTO 18.12.79		001/0318-2 18-12-79 BANCO DO BRASIL 06060/8749
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Polo Petroquímico		07 NÚMERO 95780	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) Montenegro	
09 BAIRRO OU DISTRITO Polo Petroquímico	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS	
13 EXERCÍCIO 19 79	14 COTA OU DUODÉCIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 6 000 538/79 7
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais - S		20 CÓDIGO 1505		21 VALOR - CRS 1.372,00
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS 23 CÓDIGO		24 VALOR - CRS
ORGÃO EXPEDIDOR JCI de Montenegro		Nº E ESPECIE DO PROCESSO 538/79		25 CORREÇÃO MONETÁRIA 26 CÓDIGO
RECLAMANTE(S) Antonio Moacir Julio de Oliveira		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE		27 VALOR - CRS TOTAL 1.372,00
RECLAMADO(A) Construtora Ferreira Guedes S/A		30 AUTENTICAÇÃO BRA 1 0 1 8 J E Z 1 8		1.372,00 RC9F
GUIA Nº 1312 9		EXPEDIDA EM 1812 9		Montenegro - RS.
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO 		Banco do Brasil S.A.		Cód. 147

CERTIDÃO

CERTIFICO que não foi interposto
recurso pelo promotor
de Rute, no prazo legal

Dou fé.

Em 07/01/1980

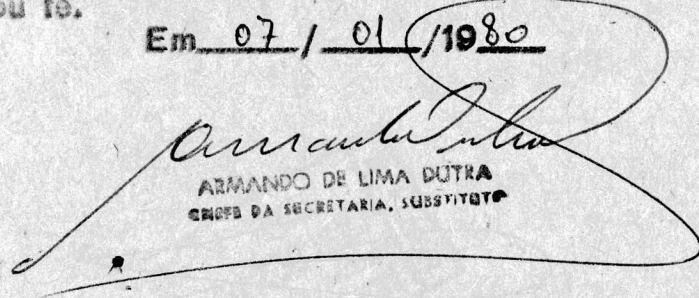

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedida
notificação ao pro. do rcte
pelo Sr. of. Justiça

Dou fé.

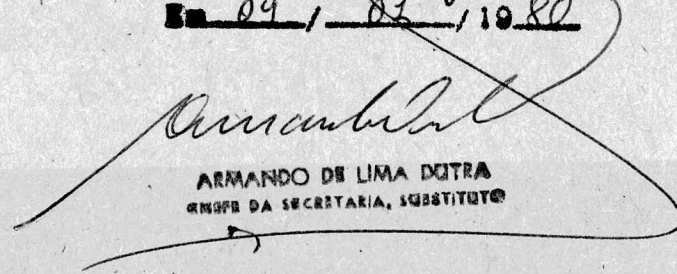
Em 07/01/1980


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICO que, nesta data,
fiz entrega destas autos ao Dr.

Marciano Leal de Souza

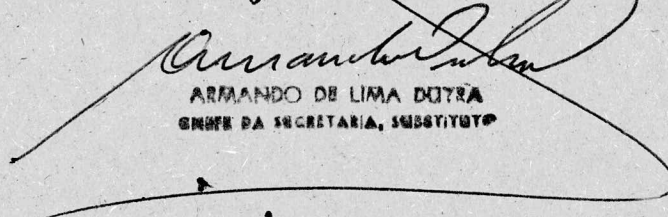
Em 09/01/1980


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada da petição de
Acerdo que segue

Em 09 de janeiro de 1980


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

6390
BANCO DO BRASIL S.A.
MONTENEGRO (RS)
18 DEZ 1975

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO

Proc. 538/79

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 05 180
Em 091 01 180

*4. aos autos.
pelo acordo. Capela-
re alvara.
9-1-80
M. Vasconcellos*

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

ANTONIO NOACIR JULIO DE OLIVEIRA ^{JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE}

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, já

qualificados nos autos do processo supra, por seus pro-
curadores firmatários, vêm a presença de V. Excia. di-
zer e requerer:

- as partes acordaram fim ao litígio, pela reclamató -
ria e sua sentença, recebendo o Reclamante, em paga-
mento total de seus direitos, o valor já depositado,
para fins de recurso, acrescido de juros e correção'
monetária (acaso existentes), dando ampla e geral -
quitação.

Assim, Antonio Noacir Julio de Oli-
veira requer se digne V. Excia mandar expedir o compe-
tente Alvará para levantamento da importância de
Cr\$ 18.250,00, acrescido de juros e correção monetária,
depósito este efetuado no Banco do Estado do Rio Gran-
de do Sul, S/A - Agência III Polo Petroquímico -nesta'
praça - tudo conforme comprovantes a fls. 29/30 daque-
le processo.

Termos em que pedem deferimento.
Montenegro, 09 de janeiro de 1979.

Mário Miranda Vasconcellos
pp. Antonio Noacir Julio de Oliveira

Ferreira Guedes
pp. Construtora Ferreira Guedes SA

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi expedido
alvará ao réu ou procurador, confor-
me petição retro, despacho.

Dou fé.

Em 09 / 01 / 1980

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Handwritten scribble]

D.

MONTENEGRO

ALVARÁ JUDICIAL

Pelo presente alvará e na melhor forma de direito, autorizo ANTONIO NOACIR JULIO DE OLIVEIRA, ou seu procurador Dr. MARCIANO LEAL DE SOUZA a efetuar o levantamento do capital de Cr\$18.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta cruzeiros), mais juros e correção monetária, depositado pela firma CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, em 18 de dezembro de 1979 (Guia de Recolhimento-GR), para fins de recurso no processo nº 538/79 em que são partes: Antonio Noacir Julio de Oliveira, reclamante e Construtora Ferreira Guedes S/A, reclamada. O referido depósito foi efetuado no BANRISUL S/A-Agência III Pólo Petroquímico-nesta praça. O QUE CUMPRA NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos nove (09) dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e oitenta (1980).--.--.--.--.--

Mário Miranda Vasconcellos
 DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
 Juiz de Trabalho Presidente

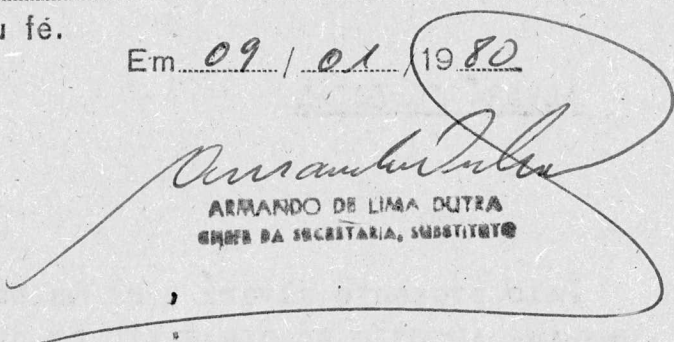
Recebi em 09/01/80
[Signature]

CERTIDÃO .

CERTIFICO que estes autos em-
sentam-se liquidados.

Dou fé.

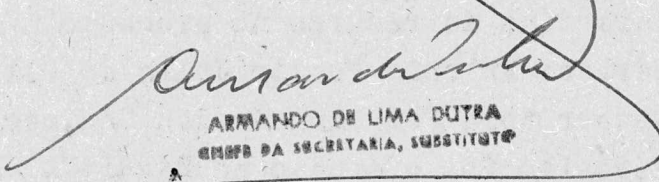
Em 09 / 01 / 1980


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

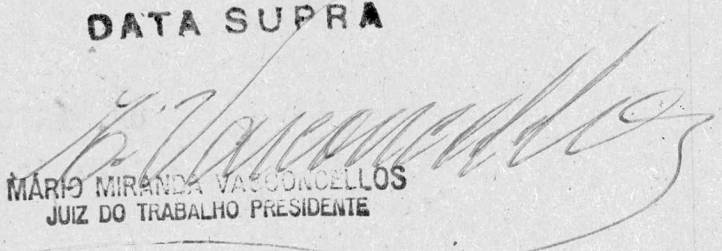
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 09 de 01 de 19 80

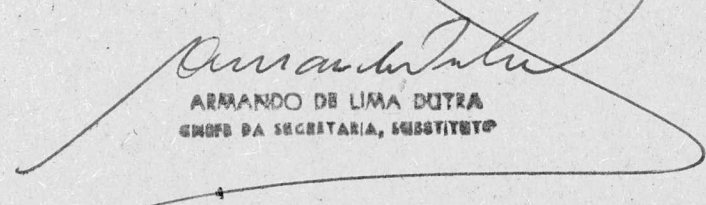

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 09 de 01 de 80


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

A.

CERTIDÃO

CERTIFICO que *neste dia de*
seis de agosto de
1980 *presente pro-*
cedeu-se a leitura da pe-
tição que segue.

Dou fé.

Em 10 de 07 de 1980

Francisco de Lima Dutra
FRANCISCO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



[A large, vertical, wavy scribble or signature mark that spans most of the page's height.]

JUNTADA

Em esta data, faço juntada aos presentes autos

da petição que segue.

(fls. 35).

Em 10 de 07 de 1980

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



35-
A.
Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da J.C.J. de Montenegro.

J.C.J. de Montenegro
Protocolo nº 341/80
Em 10 / 07 80

9. aos autos.

10 - 7 - 80

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANTONIO NOACIR JULIO DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos da reclamação trabalhista que moveu contra a empresa CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, por seu procurador, abaixo assinado, vem, respeitosamente, perante V. Exa. REQUERER o desentranhamento do documento de fls.18/23.

Pede deferimento.

Montenegro, 10 de julho de 1980.

Pp. Marciano Leal de Souza
Bel. Marciano Leal de Souza.

RECIBO

Recebi os documentos constantes da petição
fls.35.

Montenegro, 15 de julho de 1980

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

CERTIFICO que *nesta data foi*
sumprido o despacho de
fls. 35.

Dou fé.

Em 15 / 07 / 1980

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 15 de 07 de 1980

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

[Handwritten signature]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO

Em 15 de 07 de 80

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO